



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 104/2016

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ELICÍNIO GOMES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, Regime Estatutário, matrícula 112/0, que exercia a função de Servente Interno, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com base no art. 40, parágrafo 1º, III, b, da CF, regra permanente com redação dada pela EC 41/03 e art. Art. 88, da Lei Municipal nº. 739/2014, com proventos proporcionais de R\$ 647,66 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

$$VB = M80\% \times TC/TI$$

$$VB = 873,70 \times (9470/12.775)$$

$$VB = 647,66$$

Onde:

Publicada em 17/06/2016
no jornal "O Diário do
Nordeste". Edição 2647



Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

VB = valor do benefício.

M80% = média das 80% maiores contribuições

TC = tempo de contribuição

TI = tempo necessário para aposentadoria integral

Considerando o disposto no art. 90, § 5º, I, da Lei Municipal 739/2014, o valor proporcional apurado não pode ser inferior ao salário mínimo vigente de modo que os proventos devem ser fixados em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

e

Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 09 de junho de 2016.

EVERARDO OLIVEIRA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL